



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 6.012, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece o período de inscrições para as vagas de Educação Infantil, no ano de 2025 e frequência no ano de 2026, junto à Secretaria Municipal de Educação e a forma de acesso no Sistema Municipal de Ensino de Erechim, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, Etapa da Educação Infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido o período de inscrições para as vagas de Educação Infantil, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, Etapa da Educação Infantil, no ano de 2025 e frequência no ano de 2026, de 15 de setembro de 2025 a 07 de novembro de 2025.

Art. 2.º As inscrições serão realizadas de forma on-line através do site da Prefeitura Municipal de Erechim, na aba “Inscrições Educação Infantil”, ou Secretarias Municipais – Secretaria de Educação – Central de Vagas.

Parágrafo único. Nos casos em que os interessados não tiverem acesso à internet, haverá atendimento presencial para a realização da inscrição, junto à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, das 8 h às 11 h e das 13h30min às 16 h.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação observará o endereço cadastrado pelos familiares ou responsáveis no ato da inscrição, para fins de adequação da vaga no zoneamento da Escola/residência, em conformidade com o número de vagas disponíveis em cada nível.

Parágrafo único. Caso a Escola abrangida pelo zoneamento não disponibilizar de vaga em determinado nível, serão ofertadas vagas nas demais Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino com disponibilidade de atendimento.

Art. 4.º A divulgação das vagas dos inscritos por níveis (Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, Pré A e Pré B) será feita a partir do dia 22 de janeiro de 2026.

Art. 5.º As vagas de que trata o presente Decreto serão, preferencialmente, destinadas para as Escolas pertencentes ao Sistema Público Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Caso o número de inscrições ultrapassar a capacidade de atendimento das Escolas Públicas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação poderá encaminhar as vagas excedentes para as Escolas de Educação Infantil Privadas atuantes na área da educação, que firmarem contrato com o município, considerando:

I – as escolas em obediência ao descrito no *caput* deverão proporcionar o atendimento à criança conforme disponibilidade de vagas, encaminhamento da Secretaria de Educação e limitação orçamentária do Município;

II – o atendimento se dará de acordo com o calendário escolar do ano de 2026, previamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação;

III – a apresentação dos documentos comprobatórios, Certidão de Nascimento e comprovante de residência da criança se dará após o contato com as famílias.

Art. 6.º O atendimento das crianças obedecerá ao número de vagas previamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME/Erechim em cada Escola/Nível.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim – RS, 09 de setembro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração